

Convergência dos Relatórios de Sustentabilidade de 2011 das empresas paulistas em relação à Lei nº 13.798/2009 que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas no Estado de São Paulo

Tatiana Akemi Okumura

José Roberto Kassai (*orientador*)

RESUMO

O intuito deste trabalho é verificar quão convergente estão os relatórios anuais de sustentabilidade de 2011, das empresas com sede em São Paulo que fazem parte da carteira que compõe o ISE (Índice de Sustentabilidade Empresarial) da BOVESPA em relação a Lei do PEMC. A referida Lei nº 13.798 foi instituída em 9 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 55.947 em 24 de junho de 2010, lançando a Política Estadual de Mudanças Climáticas sendo o Estado de São Paulo pioneiro nesse tipo de legislação. Para a análise, foram selecionadas as 20 empresas, das 38 que compõem o ISE em 2012, que possuem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica situada no estado. Dessa seleção, foram examinados os Relatórios Anuais de Sustentabilidade de 2011 publicados em seus respectivos sites. Para se medir a convergência foram extraídos alguns artigos da Lei nº 13.798 que estariam mais relacionados com programas viáveis de serem executados por uma empresa que não exerce autoridade sobre a sociedade. Do cruzamento entre os artigos da Lei do PEMC selecionados e as demonstrações publicadas nos Relatórios de Sustentabilidade de 2011, conclui-se que as empresas paulistas estão se empenhando nas questões ambientais e sustentáveis, provocando mudanças em si mesmas e com reflexos na sociedade estão totalmente alinhadas com a política estadual vigente.

Palavras-Chaves: Lei do PEMC, ISE, Relatório de Sustentabilidade

1. Introdução

Atualmente, um assunto que está sendo amplamente discutido é o desenvolvimento sustentável, ou seja, obtenção de crescimento econômico sem afetar o meio ambiente de maneira prejudicial e irreversível, sendo sua diretriz consolidada no documento chamado de “Agenda 21” na Conferência da ONU - Rio-92.

O conceito de responsabilidade social corporativa integra os fatores econômicos, sociais e ambientais sendo conhecida como Triple Bottom Line (Barbosa, 2007) no mercado internacional. As empresas são os agentes transformadores hoje em dia exercendo influência sobre estes.

Visando obter desenvolvimento sustentável com responsabilidade social, as organizações estão passando por adaptações, pois já realizaram que há uma tendência mundial dos investidores procurarem empresas com esses quesitos por crerem que, no longo prazo, serão mais rentáveis e estáveis economicamente.

Nesse contexto, surgiu no Brasil, encabeçada pela BOVESPA, o Índice de Sustentabilidade Empresarial para amarrar estas duas características desejáveis por todos os interessados. O ISE é um indicador que reúne 51 ações de 38 empresas no ano de 2012 com a intenção de transformá-lo em benchmark de investimentos.

O ISE é atualizado a partir de questionários que são distribuídos entre as empresas emissoras das ações mais líquidas da BM&FBovespa. O método utilizado no primeiro momento foi apresentado no questionário-base de 2005, constando que a última versão foi revisada pelo GVces em workshops no ano de 2011.¹

Vimos, portanto, que o ramo empresarial já está realizando mudanças visando o bem estar das gerações futuras.

No âmbito governamental, o Estado de São Paulo foi pioneiro em promulgar sua própria Política de Mudanças Climáticas em 2009, Lei nº 13.798/2009, conhecida como Lei do PEMC, que, por sua vez, atua em sintonia com a Convenção do Clima da ONU e com a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Sobre a referida Lei entendemos:

Art.2º : “A PEMC tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera”.²

Como já foi sacramentado o significado de Direito Ambiental em vários artigos publicados, vamos retomá-lo: O Direito Ambiental, em qualquer organização pública ou privada, exprime a busca permanente pela melhoria da qualidade ambiental de serviços, produtos e ambientes de trabalho, num processo de aprimoramento que propicia o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental globalizados e abrangentes. Ao operar nesses sistemas, as organizações incorporam as melhores práticas corporativas em vigência, além de procedimentos gerenciais e técnicos que reduzem ao mínimo as possibilidades de dano ao meio ambiente, da produção à destinação de resíduos.³

Adentramos ao Direito Ambiental para tentarmos compreender os objetivos deste artigo, que é relacionar os relatórios de sustentabilidade empresarial, através das empresas paulistas que compõem o ISE, com a Lei estadual que rege a política que nos orienta a desenvolvermos responsabilidade social.

2. Fundamentação Teórica

2.1 – Evolução dos Relatórios de Sustentabilidade

Para alcançarmos o desenvolvimento sustentável precisamos de crescimento econômico, proteção ao meio-ambiente e igualdade social, são as três variáveis que deram origem ao *Triple Bottom Line* (BARBOSA, 2007).

O conceito de sustentabilidade foi inicialmente utilizado nas disciplinas de Economia Ambiental e Ética Empresarial (BARBOSA, 2007), caracterizando-se como um termo interdisciplinar, uma vez que é usado em várias áreas do conhecimento (CORRAR, MACHADO, MACHADO, 2011).

Diante do contexto mundial em que os stakeholders cada vez mais analisavam o nível de responsabilidade social de uma empresa antes de investir seu capital, a BM&FBovespa,

¹ Fonte: <http://www.isebvmf.com.br/index.php?r=site/conteudo&id=1#missao>

² Fonte: http://www.ambiente.sp.gov.br/mudancasclimaticas/lei_13798_portugues.pdf

³ Fonte: <http://www.portaleducacao.com.br/biologia/artigos/8857/direito-ambiental>

juntamente com várias instituições decidiram se unir para criar um índice de ações que fosse considerado um “benchmark” para os investimentos socialmente responsáveis, o ISE.

O trecho abaixo extraído do sítio da BOVESPA explica como o ISE é sistematizado:

O Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) busca criar um ambiente de investimento compatível com as demandas de desenvolvimento sustentável da sociedade contemporânea e estimular a responsabilidade ética das corporações. Iniciado em 2005, foi originalmente financiado pela International Finance Corporation (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, e seu desenho metodológico é responsabilidade do Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVCes) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP).⁴

O ISE é uma ferramenta para análise comparativa da performance das empresas listadas na BM&FBOVESPA sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada em eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Também amplia o entendimento sobre empresas e grupos comprometidos com a sustentabilidade, diferenciando-os em termos de qualidade, nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, equidade, transparência e prestação de contas, natureza do produto, além do desempenho empresarial nas dimensões econômico-financeira, social, ambiental e de mudanças climáticas.⁵

A imagem de que pratica o desenvolvimento sustentável pode contribuir para os resultados da companhia e da comunidade, uma vez que as práticas de responsabilidade social e ambiental refletem positivamente junto aos stakeholders. Como o professor José Roberto Kassai afirma: “A empresa que cumpre as regras e os critérios do ISE fica visível para os grandes fundos internacionais que só aplicam em companhias que adotam práticas de sustentabilidade”

2.2 – Direito Ambiental

Conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988 : “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Pode-se dizer que este artigo é a base do Direito Ambiental.

A seguir citaremos e explicaremos resumidamente os principais Princípios Gerais do Direito Ambiental que são amplamente utilizados com referencial teórico, considerando que existem autores que tratam a matéria diferentemente da abordagem dada neste trabalho.

Fiorillo (2007) divide o Princípio do Desenvolvimento Sustentável em pequenas partes para melhor interpretá-lo, como veremos a seguir em alguns trechos que consideramos relativos ao objeto da pesquisa.

No segmento do artigo 225 da CF/88 “impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo” constatamos que preservar o meio ambiente é pregado pela Constituição Federal e estará descumprindo um princípio constitucional quem prejudicá-lo, seja instituição pública ou privada, com o dever da população também de fiscalizar atos ilícitos. Quando, no mesmo, faz-se referência as “presentes e futuras gerações”, compreendemos o sentido de desenvolvimento sustentável, conceito econômico que tem por premissa conservar o recurso sem esgotá-lo.

⁴ Fonte: <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoIndice.aspx?Indice=ISE&idioma=pt-br>

⁵ Fonte: <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoIndice.aspx?Indice=ISE&idioma=pt-br>

No Princípio do Acesso Equitativo aos Recursos Naturais entendemos que os bens integrantes do meio ambiente precisam satisfazer as necessidades comuns, com razoabilidade. Quanto a equidade, para Machado(1998) há três maneiras de acessarmos bens ambientais : consumindo-os ,poluindo-os ou apenas contemplando a paisagem.

O Princípio do Usuário-Pagador e Poluidor-Pagador pode ser entendido através da Lei nº 6.938/1981 que determina que o utilizador dos recursos naturais para fins econômicos deva pagar por isso, isentando o Poder Público, mas não se caracteriza como punição.

A Declaração da Rio 92, no princípio nº 15, criou o Princípio da Precaução ou o institucionalizou. Por este, entende-se que deve existir a garantia de qualidade de vida das futuras gerações de humanos bem como à continuidade da natureza.

No Princípio da Participação entende-se que é importante uma ação conjunta entre Poder Público e a coletividade na proteção e preservação do meio ambiente ,assim como foi descrito no artigo 225 da CF/88.

Por fim, um dos mais importantes é o Princípio da Prevenção, pois prevenir é sempre menos danoso do que reparar e ,às vezes, os danos são irreparáveis. Proporciona a legitimação das medidas preventivas, que pode evitar início e a continuação de processos prejudiciais ao meio ambiente. Como diz Fiorillo(2007) “A Prevenção e a preservação ambiental devem ser concretizadas por meio de uma consciência ecológica a qual deve ser desenvolvida através de uma política de educação ambiental”.

2.3 – Criação da Lei Estadual nº 13.798/2009

Descreveremos um breve histórico sobre a criação da Lei do PEMC disponível no sítio da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo. Esta foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010.

O pioneirismo do Estado de São Paulo na implantação da Política de Mudanças Climáticas aconteceu ,pois, desde 1995, a Secretaria do Meio Ambiente discutia esta questão com a criação do Programa Estadual de Mudanças Climáticas (Proclima). Em 2005 o governo criou o Fórum Paulista de Mudanças Climáticas Globais com o intuito de elaborar a Política em si, mas só em 2007 esta foi redigida pela equipe técnica da SMA e da CETESB. O projeto de lei foi encaminhado à Assembleia Legislativa de São Paulo em janeiro de 2009 e aprovado no dia 13 de outubro de 2009. A vigência da referida lei ocorreu a partir de 09 de novembro de 2009, quando foi sancionada pelo governador José Serra.

O objetivo da Lei pode ser lido no art 2º:” A PEMC tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera”.

Os princípios fundamentais estão retratados no artigo 3º : da Precaução; da Prevenção; do Poluidor-Pagador; da Participação; do Desenvolvimento Sustentável; das Responsabilidades comuns; da Ação Governamental; da cooperação, nacional e internacional entre Estados e entidades; e da educação ambiental.

Foi estabelecido na Lei a criação do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas, responsável pela execução e fiscalização da política.

3. Procedimentos Metodológicos

3.1 Tipo de Pesquisa

Com base na taxonomia utilizada por Vergara (2004), a pesquisa é qualificada por duas características : quanto aos fins e quanto aos meios.

Quanto aos fins, este artigo tem natureza exploratória ,pois foi realizado em uma área onde existe pouco conhecimento acumulado e sistematizado;e descritiva ,pois foi exposta a característica de determinado grupo estabelecendo relações entre eles.

Em relação aos meios, a pesquisa é bibliográfica, pois os estudos foram realizados com base em artigos científicos, livros, revistas e redes eletrônicas com acesso ao público em geral; e foi ex post facto, pois referem-se a fatos já ocorridos ,não podendo as variáveis serem modificadas.

3.2 Hipótese

Diante da exposição acima, baseando-se no objetivo da pesquisa, levanta-se o seguinte questionamento: “Qual o grau de convergência à Lei do PEMC em relação aos relatórios de sustentabilidade publicados pelas empresas paulistas no ano de 2011?”

3.3 Coleta, Tratamento e Análise de Dados

Em um primeiro momento, foram selecionadas dentre as 38 empresas que compõem a carteira do ISE da BM&FBovespa em 2012 quais estão sediadas no Estado de São Paulo. Das 38 empresas, apenas 20 estão situadas no Estado de São Paulo conforme consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica localizado no sítio da Receita Federal.

Sequencialmente, procurou-se localizar os Relatórios Anuais de Sustentabilidade de 2011 publicados nos respectivos sítios das empresas,porém nem todas os disponibilizavam para download.Foram analisados os pontos fortes e fracos das publicações individuais de cada empresa separadas por setor.

Em seguida, ocorreu a seleção dos principais artigos da Lei do PEMC que mais se aproximariam com as mudanças das práticas de gestão sustentável que caberiam as empresas se adaptarem.

Sequencialmente foi realizada uma análise de verificação comparando-se as publicações dos relatórios de sustentabilidade destas empresas com os artigos da Lei nº 13.798/2009 para verificar quão aderentes estão à Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado de São Paulo.

Os Artigos e seus respectivos Incisos selecionados foram:

Artigo 3º: A PEMC atenderá aos seguintes princípios fundamentais:

V - do desenvolvimento sustentável, pelo qual a proteção ambiental é parte integrante do processo produtivo, de modo a assegurar qualidade de vida para todos os cidadãos e atender equitativamente as necessidades de gerações presentes e futuras;

IX - da ampla publicidade, para garantir absoluta transparência no fornecimento

de informações públicas sobre os níveis de emissões contaminantes, a qualidade do meio ambiente e os riscos potenciais à saúde, bem como planos de mitigação e adaptação aos impactos climáticos;

X - da educação ambiental, para capacitar a sociedade, desde a escola fundamental, a construir atitudes adequadas para o bem comum, incentivar o estudo, a pesquisa e a implantação de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

Artigo 5º - São objetivos específicos da PEMC:

I - assegurar a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do sistema climático;

II - fomentar projetos de redução de emissões, sequestro ou sumidouros de gases de efeito estufa, incluindo os do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo

-
MDL;

III - estabelecer formas de transição produtiva que gerem mudanças de comportamento, no sentido de estimular a modificação ambientalmente positiva

nos padrões de consumo, nas atividades econômicas, no transporte e no uso do solo urbano e rural, com foco na redução de emissões dos gases de efeito estufa e no aumento da absorção por sumidouros;

IV - realizar ações para aumentar a parcela das fontes renováveis de energia na matriz energética, dentro e fora do Estado;

V - implementar ações de prevenção e adaptação às alterações produzidas pelos impactos das mudanças climáticas, a fim de proteger principalmente os estratos mais vulneráveis da população;

VI - promover a educação ambiental e a conscientização social sobre as mudanças climáticas globais, informar amplamente as observações desse fenômeno, os métodos de quantificação das emissões, inventários, cenários de emissões e impactos ambientais, identificação de vulnerabilidades, medidas de

adaptação, ações de prevenção e opções para construir um modelo de desenvolvimento sustentável;

VII - estimular a pesquisa e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico para os temas relativos à proteção do sistema climático, tais como impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias, práticas e

comportamentos que reduzem a emissão de gases de efeito estufa;

VIII - provocar a participação dos diversos segmentos da sociedade paulista na

gestão integrada e compartilhada dos instrumentos desta lei;

XI - preservar e ampliar os estoques de carbono existentes no Estado;

XII - promover a competitividade de bens e serviços ambientais paulistas nos mercados interno e externo;

Artigo 11º - Cabe ao Poder Público propor e fomentar medidas que privilegiem

padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

Artigo 12º - Para os fins do artigo 11 deverão ser consideradas, dentre outras, as iniciativas nas áreas de:

II - responsabilidade pós-consumo, incorporando externalidades ambientais e privilegiando o uso de bens e materiais que tenham reuso ou reciclagem consolidados;

IV - combustíveis mais limpos e energias renováveis, notadamente a solar, a bioenergia e a eólica;

VI - construção civil, promovendo nos projetos próprios ou incentivando em projetos de terceiros a habitação sustentável e de eficiência energética, redução de perdas, normas técnicas que assegurem qualidade e desempenho dos produtos, uso de materiais reciclados e de fontes alternativas e renováveis de energia;

IX - transporte, em todas as fases da produção e desta para o consumo, minimizando distâncias e uso de combustível fóssil, privilegiando o transporte coletivo, otimizadores do uso de recursos naturais;

XII - redução do desmatamento e queimadas, bem como recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera, de forma direta dentro dos limites do Estado e de forma indireta em outras regiões, inclusive mediante controle e restrição do uso de madeira, carvão vegetal e outros insumos de origem florestal;

XIII - indústria, por meio do estímulo ao desenvolvimento e implementação de

tecnologias menos intensivas no consumo de energia e menos poluentes, de processos produtivos que minimizem o consumo de materiais, e da responsabilidade no destino dos resíduos gerados pelo consumo.

Artigo 21 - Ao Poder Público incumbirá, juntamente com a sociedade civil:

I - desenvolver programas de sensibilização, conscientização, mobilização e disseminação de informações, para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático, em particular divulgar informações ao consumidor sobre o impacto de emissões de gases de efeito estufa dos produtos e serviços;

III - estimular linhas de pesquisa sobre as mudanças climáticas, impactos, mitigação, vulnerabilidade, adaptação e novas tecnologias de menor emissão de gases de efeito estufa, inclusive mediante convênios públicos com universidades e institutos;

Artigo 22 - Para os objetivos desta lei, o Poder Executivo deverá:

I - criar instrumentos econômicos e estimular o crédito financeiro voltado a medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

III - desenvolver estímulos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado, compensação voluntária pelo plantio de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas;

IV - estimular a implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL, a fim de que se beneficiem do “Mercado de Carbono”, decorrente do Protocolo de Quioto, e de outros mercados similares, por meio de:....

Artigo 27 - Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão ser compatíveis com esta lei, cabendo ao Poder Público e entidades do terceiro setor:

I - desenvolver programas de adaptação às mudanças climáticas e aos eventos climáticos extremos que priorizem as populações mais vulneráveis, a fim de facilitar a interação entre a sociedade civil e o Poder Público paulista para promover a internalização do tema nas esferas de atuação dos atores sociais relevantes, tais como Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações estaduais e municipais, Prefeituras, setores empresarial e acadêmico, sociedade civil organizada e meios de comunicação social;

X - estimular a incorporação da dimensão climática no processo decisório relativo às políticas setoriais que se relacionem com emissões e sequestro de gases de efeito estufa, bem como estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões dos referidos gases, de modo a assegurar a competitividade da economia paulista;

XI - buscar a integração dos objetivos desta lei com iniciativas decorrentes da

CPFL ENERGIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
DURATEX	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ECORODOVIAS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ELETROPAULO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
EMBRAER	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ENERGIAS BR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
EVEN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
FIBRIA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ITAUSA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ITAUUNIBANCO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
NATURA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SABESP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SANTANDER BR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
ULTRAPAR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Fonte:elaborada pelo autor

Sobre os princípios fundamentais prescritos no Artigo 3º temos que as empresas se empenham em manter a transparência sobre seus Relatórios de Sustentabilidade ,Demonstrações Contábeis, Programas de Desenvolvimento Sustentável entre outros, estando os Relatórios sempre alinhados às diretrizes da Global Reporting Initiative(GRI).Se consultarmos seus respectivos sítios da internet verificamos que estão disponíveis e atualizados, para qualquer leitor, qual a forma em que a empresa tratará o assunto.

Suas políticas ambientais apresentam-se bem estruturadas conscientes de que cada setor tem seu papel a prestar perante a sociedade de acordo com seu ramo de atuação.

Selecionamos alguns tópicos retirados da própria Lei do PEMC para que pudéssemos correlacionar os projetos por setor empresarial.

Projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa (art. 5º inciso I e art. 27º inciso X): Observamos que os seis setores agrupados neste trabalho estão totalmente preocupados em fazerem o inventário de gases de efeito estufa (GEE), aderindo ao Índice de Carbono Eficiente(ICO2) da BMF&BOVESPA e ao Carbon Disclosure Project(CDP).A atuação do setor da construção civil é aumentar o mapeamento de algumas áreas para poder melhorar a medição.O setor de papel e celulose tem como meta duplicar a absorção de carbono da atmosfera :aumento das áreas florestais (plantios de eucalipto e reservas nativas).Muitas empresas estão trocando ou monitorando suas frotas de veículos,assim como a Embraer mantém um projeto de biocombustíveis para a aviação para mitigar as emissões de GEE .A Sabesp investe no tratamento de resíduos,pois sabe-se que cerca de 92% das emissões de GEE da empresa são oriundas do processo esgoto (coleta e tratamento).Já a AES Eletropaulo possui um projeto de modernização do sistema de iluminação de escolas públicas estaduais.O banco Itau criou salas de telepresença afim de que se economize gases poluentes no deslocamento de colaboradores.

Estímulo a modificação ambientalmente positiva que gere mudanças de comportamento (art. 5º inciso II,art. 12º inciso IX e art. 27º inciso I) : A principal característica notada é a preocupação das empresas dos diversos setores pesquisados aqui em relação a conduta de seus fornecedores.O processo de mudança precisa ser implantado na cadeia inteira e não somente internamente,portanto a seleção quantos aos fornecedores e a verificação de suas práticas de mercado ficaram mais rigorosas.Como exemplo,citamos a indústria Fibria que implantou um novo modelo de questionário de sustentabilidade para homologação de fornecedores e os auditaram em relação a critérios de sustentabilidade estabelecidos pelos

princípios do Pacto Global⁶.No setor bancário nota-se um esforço para se integrar a sustentabilidade no processo de gestão das empresas,começando pela instrução de seus colaboradores.Já as empresas do setor energético fazem compensações ambientais doando e plantando mudas nativas.

Realização de ações para aumentar a parcela das fontes renováveis de energia (art. 12º inciso IV) :Todas as empresas desta pesquisa se dedicam a otimizar seus processos operacionais afim de que consigam reduzir o consumo de energia.O setor bancário investe no que eles chamam de TI verde com novos parques tecnológicos com aumento de eficiência.As empresas do setor de energia elétrica tentam administrar os impactos das atividades na procura de um balanço ambiental positivo contribuindo ativamente para a preservação do ambiente e da biodiversidade.Investem no reflorestamento e na proteção das áreas de mananciais(APMs) para atenderem à legislação ambiental.A Duratex realiza a manutenção das áreas plantadas com sistema de cultivo mínimo para a proteção do solo contra a erosão e favorece a adubação natural.A Sabesp também tem investido em projetos de reflorestamento nas regiões de mananciais, bem como na ativa participação em comitês de bacias hidrográficas.A indústria Fibria pretende criar e implantar um modelo de floresta familiar como complemento de fontes de energias renováveis.

Implementação de ações de prevenção e adaptação às alterações produzidas pelos impactos das mudanças climáticas (art. 5º inciso V) :No campo da antecipação de impactos ambientais podemos citar alguns programas desenvolvidos pelas empresas especificamente :Anhanguera-gerenciamento de eletricidade ,calor ou vapor ; AES Tietê -Sistema de Gestão Ambiental(SGA) ; AES Tietê –monitoramento das emissões de gases não estufa controlados pelo Protocolo de Montreal ; Embraer-desde a fase de concepção do produto praticam Design for Enviroment que busca prever e minimizar o impacto ambiental sem comprometer a qualidade da aeronave ; EDP- elaboração do Guia de Arborização Viária e Áreas Verdes Públicas traz informações sobre a importância e efeitos das árvores no meio urbano,da legislação pertinente, do planejamento, das técnicas de plantio e manejo da arborização viária ; Sabesp - Mutirões para coleta de lixo e plantio de mudas nas margens de corpos d’água realizados em parceria com a Fundação SOS Mata Atlântica ; Natura -Projeto Amazônia,união entre conservação e desenvolvimento ; CESP-manejo da fauna para proteção de espécies em extinção.

Promoção da educação ambiental e a conscientização social sobre as mudanças climáticas globais (art. 5º inciso VI) : Todos os setores analisados aqui cumprem esta prerrogativa,começando a instrução pelos seus próprios colaboradores, stakeholders e a comunidade em que está inserida.Algumas empresas possuem uma vasta lista de projetos relacionados a educação e conscientização social que são realizados através de treinamentos ,workshops , palestras e campanhas em espaços públicos.Como exemplo,vamos citar o caso da Sabesp que realiza visitas escolares a ETAs e ETEs, com a participação de estudantes e professores em todo o Estado, e o Programa Participação Comunitária, que utiliza a educação ambiental para sensibilizar a população sobre a regularização das ligações de água e esgoto e o uso inteligente dos equipamentos de saneamento.Na Fibria Celulose, através do Instituto Votorantim,ocorre encontros com a comunidade vizinha com um modelo de Relacionamento(Engajamento, Encontros Comunitários, Diálogo Operacional e Agenda Presencial).Na CESP, o projeto P&D investe em educação ambiental ministrando cursos em suas usinas e para professores de alguns municípios.O Programa Ecoviver da Ecorodovias

⁶ Trata-se de uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que reúne empresas, trabalhadores e sociedade civil para promover o crescimento sustentável e a cidadania.

realiza em diversos municípios o Fórum do Poder Público a fim de discutir questões relativas à gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e propor soluções às prefeituras.

Estímulo a pesquisa e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico para os temas relativos à proteção do sistema climático (art. 5º inciso VII e art. 21º inciso I e III) :O diversos setores analisados aqui possuem projetos de pesquisas em seus departamentos de P&D ou alguma parceria com Institutos ,ONGs ou Universidades.O reconhecimento de que investimentos são necessários trará benefícios de longo prazo a sociedade.A seguir, algumas iniciativas serão demonstradas.A Duratex realiza pesquisas para atendimento dos requisitos da certificação FSC⁷ e do licenciamento ambiental.A Embraer detem o plano de desenvolvimento tecnológico que alia inovação com eficiência obtendo um ganho ambiental através pesquisas de combustíveis alternativos(biocombustível),motores elétricos ,entre outros,além da pesquisa do Bioquerosene. A EDP,através do Prêmio EDP 2020,Prêmio de Inovação e Empreendedorismo,estimula projetos inovadores no setor energético, ampliando tecnologias e soluções em energias limpas, redes inteligentes, mobilidade elétrica e cidades sustentáveis.Além do projeto ClimaGrid realizado em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) agregará a inteligência das pesquisas científicas na área climática à tecnologia das redes elétricas.A Fibria Papel e Celulose em parceria com a USP e ONG Fundação Espaço Eco realiza estudo sobre o ciclo de vida da celulose.O banco Santander atua em parceria com Universidade Federal do Amazonas para promover o cultivo de peixes em tanques-rede associado ao turismo ecológico,articulando a educação ambiental como alternativa para geração de renda e defesa do meio ambiente.

Estímulo as iniciativas em geral : privilegiando o uso de bens e materiais que tenham reuso ou reciclagem consolidados ;na construção civil, promovendo projetos de habitação sustentável e de eficiência energética ;na indústria, por meio do estímulo ao desenvolvimento e implementação de tecnologias menos intensivas no consumo de energia e menos poluentes (art. 12º inciso II,IV e XIII) : A iniciativas quanto a gestão e tratamento de resíduos foi uma preocupação unânime demonstrada pelas empresas selecionadas.Através de projetos e iniciativas dentro e fora do ambiente empresarial ,todas cumprem seu papel na destinação correta de resíduos ,ou na melhoria desta, e trabalhavam a favor da reciclagem de seus produtos,co-produtos,e até das embalagens.No setor de energia e saneamento o foco principal seria a prevenção da contaminação do solo e água.No setor bancário existe a proposta de redução do consumo de papel em impressões e utilização de papel reciclado,assim como postos de coleta de pilhas.No caso do Santander já estão construindo agências sustentáveis.A Embraer tem conseguido reduzir seus resíduos melhorando processos através do projeto Produção mais Limpa.A Ultrapar faz reaproveitamento da água da chuva,coleta de pilhas e baterias,comercialização de co-produtos que iriam para a incineração,desenvolvimento de linha de produtos sustentáveis para a construção civil.A EDP,em parceria com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo (CDHU),substitui lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes compactas e instala sistemas de aquecimento solar de água em substituição de chuveiros elétricos.A empresa Fibria projeta implantar unidades de tratamento de resíduos sólidos que possam ser aplicados como corretivo de solo em suas áreas florestais.

Preservar e ampliar os estoques de carbono existentes no Estado, redução do desmatamento e queimadas, bem como recuperação de florestas e outros ecossistemas naturais que retenham o carbono da atmosfera (art. 5º inciso XI, art. 12º inciso IV, art.

⁷ FSC é a sigla de Forestry Stewardship Council, que em português significa Conselho de Manejo Florestal. A certificação florestal busca contribuir para o uso adequado dos recursos naturais, apresentando-se como uma alternativa à exploração predatória das florestas.

12º inciso XII) : As empresas do setor de energia elétrica, construção civil, papel e celulose e saneamento são mais atuantes neste quesito. Os principais projetos encontrados serão destacados na sequência. A AES Eletropaulo implantou melhoria na gestão de suas atividades operacionais que geraram créditos de carbono consideradas Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). A Duratex está quantificando o estoque de carbono fixado nas florestas plantadas no Estado de São Paulo desde 2007. A EDP possui projetos de crédito de carbono, cinco projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo registrados no Conselho Executivo de Mudanças Climáticas das Nações Unidas. A Sabesp realiza o aproveitamento de biogás gerado a partir de lodos de esgotos como combustível para nossa frota de veículos, captura de carbono por meio de ações de recomposição de matas ciliares em mananciais. A indústria Fibria auxilia na restauração de áreas degradadas com espécies nativas.

Provocar a participação dos diversos segmentos da sociedade paulista, assim como, desenvolver programas de conscientização e disseminação de informações, para que a sociedade civil possa efetivamente contribuir com a proteção do sistema climático (art. 5º inciso VIII, art. 21º inciso I, art. 27º inciso I) : É notório que o engajamento para que a sociedade participe faz parte dos objetivos de todos os setores envolvidos nesta pesquisa, pois o efeito multiplicador que a comunidade pode exercer é mais duradouro e requer menos investimento por parte das empresas. O setor bancário atua através da disseminação da educação e cultura, alguns possuem Institutos próprios ou Fundações que apoiam os mais variados projetos. A única empresa do setor educacional, a Anhanguera criou um Programa de Extensão Comunitária (PEC) e o Projeto Observatório que vinculam o ensino às necessidades sociais, culturais e econômicas das comunidades do entorno das unidades. No setor de energia, a AES Tietê promove Ciclos de Diálogos e parceria com a ONG Mãe Natureza, já a AES Eletropaulo dá treinamentos para seus colaboradores e para os clientes a divulgação é realizada em campanhas e vídeos em lojas de atendimento. Já a EDP participa do Projeto Praia Limpa, campanha de conservação das praias e de conscientização da população local acerca da importância da sua contribuição. Na Duratex, o projeto Formare os colaboradores atuam como educadores de jovens em situações de risco social. A Embraer promove durante o ano fóruns na internet, workshops e conferências com os stakeholders e a sociedade. A Sabesp adota alguns programas de inclusão da sociedade como: Programa Corporativo de Educação Ambiental (PEA Sabesp), adoção do Programa de Uso Racional da Água (Pura), Programa de Reciclagem de Óleo. O grupo Fibria participa de grupos de estudos das melhores práticas de manejo florestal do New Generation Plantations Project (NGPP), do WWF.

Criar instrumentos econômicos e estimular o crédito voltado a medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas; estímulos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado (art. 22º inciso I e III) : Este tópico está mais alinhado ao setor bancário que é adepto ao Crédito Responsável, ou seja, repasse de linhas de crédito destinada a empresas com valores socioambientais. A Natura em parceria com o Santander, por exemplo, possui uma linha de microcrédito para novas consultoras em comunidades pacificadas no Rio de Janeiro.

Buscar a integração dos objetivos desta lei com iniciativas decorrentes da Convenção de Viena, do Protocolo de Montreal e demais convenções e acordos internacionais correlatos, ratificados pelo Brasil (art. 27º inciso XI) : Todos os setores são signatários do Pacto Global. O setor bancário faz parte do da UNEP Finance Initiative (UNEP, sigla em inglês para United Nations Environmental Program) e do Protocolo Verde. Das empresas pesquisadas algumas aderiram à iniciativa empresas pelo Clima (EPC) organizada pela FGV, que defende a economia de baixo carbono e políticas públicas relacionadas às

questões climáticas: Banco Itaú, Natura, EDP, Bradesco, AES e Ecorodovias. Vale citar que a AES Tietê participa do Comitê Municipal de Mudança do Clima.

5. Considerações Finais

O interesse sobre este trabalho surgiu pois havia dúvidas sobre quanto a política governamental estava descasada em relação a política empresarial no que se referia ao tema meio ambiente e a sustentabilidade.

Pudemos compreender que a iniciativa da BOVESPA em criar um índice que serve de benchmarking para as empresas fez com que estas buscassem mudar seu modo pensar o futuro e conseqüentemente ainda conseguiram obter bons resultados com a valorização de suas ações.

As conclusões de nossa pesquisa foram muito satisfatórias, pois as empresas sediadas em São Paulo, que se dispuseram a responder o questionário para aderir ao ISE, são transparentes e estão sempre dispostas a mudanças. Demonstraram que estavam a frente de qualquer política que as obrigassem a interagir e a se preocuparem mais com a comunidade e o meio em que vivemos. Claro que o motivo principal é sempre econômico, mas nós, quanto sociedade, os principais stakeholders, ganhamos muito mais no efeito multiplicador que algumas das práticas possam surtir.

Observamos que em todos os segmentos a preocupação com o desenvolvimento sustentável começa de dentro para fora, isto é, primeiramente as empresas trabalham para que a cultura organizacional tenha um foco socioambiental. As mudanças primeiramente ocorrem na atuação dos colaboradores e depois partem para o meio externo, no qual muitas vezes, contam com os próprios para disseminar essa nova visão. Aí é que entra a comunidade próxima a empresa que sofre os impactos bons e ruins de sua atuação para interagir em busca de um objetivo que traga benefícios comuns no longo prazo.

Outras pesquisas poderiam dar continuidade ao estudo com o foco voltado para o governo, pois as empresas possuem muitos indicadores e institutos que as “fiscalizam” de certa forma. Podemos garantir que as Leis e Decretos relacionados à Política Estadual de Mudanças Climáticas estão sendo efetivamente cumpridas?

6. Referências Bibliográficas

BARBOSA, P. R. A. Índice de sustentabilidade empresarial da bolsa de valores de São Paulo (ISE-BOVESPA): exame da adequação como referência para aperfeiçoamento da gestão sustentável das empresas e para formação de carteiras de investimento orientadas por princípios de sustentabilidade corporativa. 2007. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Instituto COPPEAD de Administração, 2007.

BRANDÃO, CARLOS EDUARDO LESSA. Sustentabilidade e empresas: uma reflexão crítica. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de Doutor em Ciências. Rio de Janeiro, Dezembro de 2009.

DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS. Sustentabilidade garante 111% de valorização desde 2005. Disponível em: <<http://www.dci.com.br/sustentabilidade-garante-111-de-valorizacao-desde-2005--id283427.html>>. Acesso em 16 de Junho de 2012.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL. Disponível em <<http://www.bmfbovespa.com.br/Pdf/Indices/ISE.pdf>>. Acesso em 10 de Junho de 2012.

LEI Nº 13.798, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2009. Disponível em :<http://www.ambiente.sp.gov.br/mudancasclimaticas/lei_13798_portugues.pdf>. Acesso em 16 de Junho de 2012.

MACHADO, MÁRCIA REIS. MACHADO, MÁRCIO ANDRÉ VERAS. CORRAR, LUIZ JOÃO . Desempenho do Índice de Sustentabilidade Empresarial-(ISE) da Bolsa de Valores de São Paulo. Artigo Científico publicado no SEMEAD/11.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 7.ed. São Paulo: Malheiros, 1998.

MOURA, VELEDA DANIELI. Os princípios gerais do Direito Ambiental, Revista Jus Vigilantibus, 18 de julho de 2009.

VERGARA, Sylvia Constant. Projetos e relatórios de pesquisa em administração. 5. ed., São Paulo: Atlas, 2004.